

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 062/2025 – FUHAM: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (ELETRONEUROMIÓGRAFO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA “ALFREDO DA MATTA” – FUHAM.

**MANAUS/AM
2025**

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

UG:	017303 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENERELOGIA “ALFREDO DA MATTA”				
CNPJ:	02.006.782/0001-00	ENDEREÇO:	Av. Codajás, N° 24, Cachoeirinha		
CEP:	69065-130	CIDADE:	MANAUS	UF:	AM
E-MAIL:	fuham@fuham.am.gov.br		subcomp@fuham.am.gov.br		

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamento hospitalar (eletroneuromiógrafo), destinado à modernização e ao aprimoramento dos serviços do setor de Prevenção de Incapacidades da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta” – FUHAM.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ORD	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(ID-145754) ELETRONEUROMIOGRAFO , Tipo: com no mínimo 04 canais; Aplicação: para potencial evocado (EP), atividades cerebrais (EEG), sinais elétricos, auditivos e visuais (EP), eletromiografia livre e condução nervosa EMG; Modo de Operação via Windows; Rejeição: no mínimo 112db; Impedância de Entrada Amplificadores: 200MΩ; Impedância de Entrada Tomada: 100MΩ; Estimulador Elétrico: amplitude do estímulo de 0.1 a 100mA; Duração de Estímulo: 0.05 a 1ms; Ruído: 0,6µVrms ou menos (1Hz a 10kHz), 4.5µV p-p ou menos (1Hz a 10kHz); Possui os seguintes Softwares: para Potencial Evocado Somatossensitivo, Potencial Evocado Auditivo, Potencial Evocado Visual, Eletromiografia Quantitativa, Eletromiografia de Fibras Únicas e Macro EMG, Teste do Sistema Nervoso Autônomo, Potencial Evocado de Eventos Relacionados; Acompanha: 01 Computador Laptop (configuração e modelo compatível com Software), 01 Unidade Principal, 01 Caixa de entrada de eletrodos com	UND	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00



ORD	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	no mínimo 04 canais, 01 Headphone; 01 Braço articulado; 01 Eletrodo garfo com ângulo ajustável e adaptador, com disparo e ajuste de intensidade; 01 Eletrodo de dedo, 01 Eletrodo de superfície, 01 Eletrodo terra disco, 01 Eletrodo de estimulação, 02 Jogos com 5 eletrodos de disco para NCS/EP e 01 jumper, 01 Eletrodo Terra Adulto tipo pulseira; 01 Cabo adaptador somato A->B, 01 Pasta condutora tubo 180g, 30 Eletrodos de agulha concêntrica descartável, 01 Cabo para eletrodo de agulha concêntrica, 01 Carrinho para transporte do sistema; 01 Óculos de LED; Fonte de Alimentação: 110/220V (Bivolt); Demais especificações conforme Termo de Referência. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: • Modelo de Referência: MEB-9600 • Fabricante: Nihon Kohden Corporation – Japão • Notebook que acompanha o sistema: Dell Latitude 5440 (Marca e Modelos de referência) – Sistema operacional: Windows 10 Pro 64 bits (em inglês) – Processador: Intel Core i5 ou i7 – Memória RAM: 8 GB ou superior – Unidade de armazenamento: SSD de 512 GB ou superior – Tela: 14" com resolução 1920 x 1080 (sem tela de toque) – Mouse com fio (conexão USB)				

- 3.1.** Os objetos desta contratação não são considerados bens de luxo, conforme o Decreto nº 10.818/2021, sendo caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.** A contratação tem como objeto a aquisição de material permanente, organizada por **ITEM** com unidade de medida definida como **UNIDADE**.
- 3.3.** A contratada deverá fornecer o objeto com estrita observância às especificações técnicas constantes no Identificador de Documento (ID)

cadastrado no Sistema e-Compras, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos.

- 3.4.** O equipamento deve estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo certificação do INMETRO, quando aplicável, devendo ser fornecidos os respectivos manuais de operação e manutenção em português.
- 3.5.** A expectativa para a entrega do objeto é de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, salvo disposição em contrário prevista no Edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e aprovação da Administração.
- 3.6.** **O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de aceitação definitiva do objeto, compreendendo cobertura contra eventuais defeitos de fabricação e funcionamento.
- 3.7. Especificações Técnicas Mínimas**
- Equipamento médico para neurofisiologia clínica, abrangendo funcionalidades de eletromiografia e potenciais evocados (auditivo, visual e somatossensitivo). Como exemplo de tecnologia e capacidade desejada, pode-se citar equipamentos similares ao Neuropack S3 MEB-9600.
 - Sistema com 04 (quatro) canais ativos, a depender da caixa de entrada utilizada.
 - Plataforma operacional: compatível com sistema Windows.
 - Interface de operação com painel dedicado e conexão ao computador via porta USB, garantindo alta velocidade de transmissão de dados.
 - Estímulo auditivo, visual e elétrico integrados ao sistema.
 - Softwares disponíveis:
 - Potencial Evocado Somatossensitivo (SSEP, SEP) – QL-971BK;
 - Eletromiografia (EMG) – QL-974BK;
 - Condução Nervosa (NCS) – QL-975BK;
 - Testes do Sistema Nervoso Autônomo (SSR, Micro-N, R-R Interval) – QL-978BK;

- Recursos avançados com suporte a:
 - EMG Quantitativa, EMG de Fibra Única, Macro EMG;
 - Potenciais Evocados Auditivo, Visual, Somatossensitivo e de Eventos Relacionados.
- Conversor analógico/digital de 18 bits.
- Impedância de entrada dos amplificadores: $\geq 200 \text{ M}\Omega$.
- Ruído interno: $\leq 0,6 \text{ }\mu\text{Vrms}$ (1 Hz a 10 kHz).
- Rejeição de modo comum (CMRR): $\geq 112 \text{ dB}$.
- Voltagem: Bivolt automático (110/220V).

3.7.1. Requisitos de Integração e Acessórios

O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios originais necessários à operação imediata, conforme abaixo:

- 01 (uma) Unidade Principal – modelo DC-960B;
- 01 (um) Laptop compatível com o software do sistema;
- 01 (uma) Caixa de entrada de eletrodos de 04 canais – modelo JB-964B;
- 01 (um) Braço articulado – modelo KH-960A;
- 01 Óculos de LED; Fonte de Alimentação: 110/220V (Bivolt)
- Eletrodos diversos:
 - Eletrodo de garfo com ângulo ajustável, adaptador, disparo e ajuste de intensidade – RY-960B;
 - Eletrodo de dedo – NM-450S / H653;
 - Eletrodo de superfície – NM-312S / H634;
 - Eletrodo terra tipo disco – NM-550B / H658;
 - Eletrodo de estimulação – NM-422B / H639;
 - 02 (dois) jogos com 05 eletrodos de disco para NCS/EP e 01 jumper – H852A;
 - 01 (um) eletrodo terra adulto tipo pulseira – NM-501B / H662;
 - 01 (um) eletrodo terra adulto tipo pulseira – NM-502B / H663.
- 1 (um) cabo adaptador somato A→B – YZ-0172;

- 01 (um) tubo de pasta condutora Elefix 180g – ZV-181E10;
- 30 (trinta) eletrodos de agulha concêntrica descartável:
 - 20 unidades de 38mm x 0,45mm – NR.10.1-38;
 - 10 unidades de 50mm x 0,45mm – NR.10.1-50;
- 01 (um) cabo para eletrodo de agulha concêntrica – GWC-1.2F;
- 05 (cinco) eletrodos de agulha monopolar;
- 01 (um) cabo para eletrodo de agulha monopolar;
- 01 (uma) maleta de transporte;
- 01 (um) cabo de extensão de 2 vias – K625B;
- 01 (um) cabo de extensão de 3 vias – K625A.

3.7.2. Requisitos de Instalação e Treinamento

- O fornecedor deverá realizar instalação completa do equipamento no local indicado pela contratante.
- A montagem deverá incluir testes de funcionalidade e calibração do sistema.
- Será oferecido treinamento técnico-presencial por dois dias úteis, no local da instalação, ministrado por técnico qualificado da empresa fornecedora.
- O treinamento deverá abranger:
 - Operação do sistema e softwares embarcados;
 - Procedimentos de segurança, cuidados de uso e rotina;
 - Interpretação básica de sinais e manuseio de eletrodos.

4. JUSTIFICATIVA

A Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta” (FUHAM) é reconhecida como Centro de Referência Estadual, Nacional e Internacional, atuando como Centro Colaborador para a OPAS/OMS nas áreas de Hanseníase, Dermatologia e Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs)/HIV/AIDS, Cirurgias Dermatológicas e Câncer de Pele. Sua missão compreende a prestação de assistência especializada à população, aliada ao desenvolvimento de atividades de

Ensino, Pesquisa e Extensão. Para cumprir com excelência esses objetivos, é imprescindível a disponibilização de tecnologias adequadas que assegurem qualidade, eficiência e resolutividade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A hanseníase é uma doença infecciosa crônica que acomete principalmente os nervos periféricos e a pele, sendo uma das principais causas de incapacidades físicas no Brasil quando não identificada e tratada precocemente. A avaliação neurológica é um componente essencial no diagnóstico, acompanhamento e prevenção de sequelas associadas à doença, sendo fundamental para o planejamento de condutas terapêuticas que evitem a evolução de danos neuromusculares irreversíveis.

Neste contexto, a aquisição de um eletroneuromiógrafo representa uma medida estratégica para o fortalecimento dos serviços prestados pelo setor de Prevenção de Incapacidades da FUHAM. Este equipamento permite a avaliação da função dos nervos periféricos e dos músculos por meio de exames de eletroneuromiografia, com alta sensibilidade para detectar e caracterizar lesões neurais mesmo antes da manifestação clínica evidente. Trata-se de um recurso imprescindível no diagnóstico diferencial de neuropatias periféricas, incluindo a neuropatia hanseniana, além de outras condições como radiculopatias, neuropatias diabéticas, autoimunes ou compressivas.

Atualmente, a FUHAM não dispõe de um eletroneuromiógrafo em seu parque tecnológico, o que limita sua capacidade de oferecer diagnóstico neurológico preciso e autônomo, resultando em dependência de serviços externos, atrasos nos diagnósticos e intervenções tardias. A implementação do equipamento permitirá à equipe multiprofissional maior agilidade e autonomia na condução dos casos, promovendo intervenções terapêuticas precoces, fundamentais para evitar incapacidades físicas permanentes e melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

Além do impacto direto na assistência, o novo recurso também contribuirá para a qualificação da reabilitação, ao subsidiar as equipes de fisioterapia e terapia ocupacional com dados objetivos para planejar, monitorar e reavaliar as condutas

terapêuticas. Ademais, reforça a capacidade de ensino e pesquisa da instituição, promovendo a atualização contínua dos profissionais de saúde e fortalecendo seu papel enquanto centro formador de referência.

A aquisição do eletroneuromiógrafo está alinhada com os princípios do SUS — universalidade, integralidade e equidade — e com as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento da Hanseníase, configurando-se como um investimento estratégico na modernização dos serviços da FUHAM. Tal iniciativa reafirma o compromisso da instituição com a excelência no cuidado, a prevenção de incapacidades e a promoção da dignidade das pessoas acometidas por hanseníase e outras neuropatias periféricas.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021;
- Constituição Federal, art. 197.

“Art 197 “São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita, diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

6. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 6.1.** Os itens constantes são caracterizados como de natureza comum encontram-se previstos no Plano de Contratações Anual, elaborado de acordo com a necessidade da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta”, junto ao sistema e-Compras/AM, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 7.1. Pregão Eletrônico (PE) fundamentado nos artigos 6º, inciso XLI; 18, inciso III; 56, inciso I; 121, § 3º, incisos I a V, §§ 4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, e no artigo 114 do Decreto nº 47.133/2023.
- 7.2. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO** baseado no artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

“O julgamento por **menor preço** ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

- 7.3. O modo de disputa com base no art. 56 da Lei nº 14.133 de abril de 2021, mais o que determina o art. 65 do Decreto 47.133/2023:

I – aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescente ou decrescentes;”

“V – o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, bem como os critérios de classificação para cada etapa da disputa, regras para apresentação de lances e critérios de desempate;”

A presente aquisição será realizada por meio da **modalidade Pregão Eletrônico**, adotando-se como **critério de julgamento o menor preço**, conforme dispõe o art. 34 da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso V do art. 65 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, será adotado o **modo de disputa aberto**, caracterizado pela apresentação de lances públicos e sucessivos.

Tal escolha visa garantir maior transparência, competitividade e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa, promovendo ajustes dinâmicos entre os licitantes e contribuindo para a obtenção de preços mais justos e alinhados ao interesse público.

Dessa forma, a Administração assegura uma disputa equitativa, racionaliza a alocação de recursos públicos e maximiza os benefícios decorrentes da contratação.

8. DA ANÁLISE DE RISCO

A utilização da Matriz de Risco é, de modo geral, facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto, bem como nas contratações integradas e semi-integradas, conforme disposto na legislação vigente.

Contudo, na fase de planejamento da aquisição, foram observados elementos essenciais para garantir a segurança, eficácia e conformidade técnica do equipamento eletroneuromiógrafo, tais como: análise criteriosa das funcionalidades e especificações técnicas necessárias, exigência de certificações de qualidade e segurança (como o selo do INMETRO), pesquisa de preços praticados no mercado, verificação da viabilidade logística do fornecimento e identificação de fornecedores com experiência comprovada e histórico de confiabilidade no fornecimento de equipamentos hospitalares de diagnóstico.

Essa estratégia favorece uma aquisição segura, eficiente e tecnicamente adequada, minimizando os riscos de falhas no processo licitatório e garantindo que o equipamento adquirido atenda integralmente às necessidades do setor de Prevenção de Incapacidades da FUHAM, como demonstra a análise de risco apresentada a seguir:

8.1. MATRIZ DE RISCO

Evento de Risco	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Medidas Mitigadoras
Fornecimento de equipamento com especificações inadequadas	Falha na definição técnica ou na análise da proposta técnica do fornecedor	Equipamento ineficaz para os exames neurológicos, comprometendo diagnósticos e tratamentos	Média	Elaboração de especificações técnicas detalhadas; exigência de proposta técnica e análise por equipe especializada

Evento de Risco	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega do equipamento	Problemas logísticos do fornecedor ou falta de planejamento	Comprometimento do cronograma de implantação e continuidade do serviço de prevenção de incapacidades	Média	Estabelecer prazos contratuais com penalidades por descumprimento; avaliação da capacidade logística do fornecedor
Equipamento sem certificação regulatória	Participação de fornecedores não qualificados	Risco à segurança dos usuários e à validade legal do equipamento no Brasil	Baixa	Exigir certificações obrigatórias (INMETRO/ANVISA) como critério de habilitação
Necessidade de manutenção frequente ou precoce	Qualidade inferior do equipamento ou ausência de suporte técnico local	Interrupções nos serviços e custos adicionais não previstos	Média	Exigir garantia mínima de 12 meses; avaliar histórico do fornecedor; prever assistência técnica local e peças de reposição
Impossibilidade de uso por falta de capacitação	Ausência de treinamento adequado à equipe usuária	Subutilização do equipamento, diagnósticos comprometidos	Baixa	Incluir no contrato o treinamento operacional presencial ou remoto para a equipe de saúde

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando os princípios da nova lei de licitações e contratos respaldam a plena viabilidade técnica da aquisição dos itens no Termo de Referência, considerando disponibilidade orçamentária, previsão anual de contratações e adequação às necessidades da Secretaria de Estado. Em relação à sustentabilidade socioeconômica, a aquisição do equipamento demonstra compromisso ao proporcionar economia de escala e prevenção de danos, assegurando o bem-estar presente sem comprometer as futuras gerações. Quanto à sustentabilidade ambiental, os aparelhos atendem aos critérios de eficiência energética, minimizando consumo

elétrico e emissões de gases estufa, reforçando o compromisso com práticas ambientais conforme:

- 9.1. Critérios e práticas do ponto de vista da sustentabilidade, faz-se necessário, sempre que possível que: Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 9.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 9.3. Disponibilidade de rede de assistência técnica e peças de reposição, local ou nacional, evitando deslocamentos desnecessários e facilitando a manutenção corretiva e preventiva;
- 9.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 9.5. Atender os demais requisitos estipulados nos arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 e art. 56, IV do Decreto Estadual n. 14.133/21.
- 9.6. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos nos princípios da aplicação da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

10. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

- 10.1. Conforme o artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nesta contratação será apresentado um **MODELO** como **REFERÊNCIA** para facilitar a compreensão do objeto ou bem a ser adquirido, sem estabelecer vinculação a marcas específicas,

sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas e normas de qualidade e segurança aplicáveis a equipamentos hospitalares, observando-se, especialmente, a legislação sanitária vigente.

- 10.2.** Com vistas à garantia da padronização, rastreabilidade, segurança do paciente e qualidade assistencial, a Administração poderá exigir do licitante, quando necessário, a apresentação de fichas técnicas, laudos técnicos, certificados de conformidade, registros ou notificações na ANVISA, dentre outros documentos comprobatórios da equivalência do material ofertado.

11. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 11.1.** A expectativa para a entrega do objeto é de até **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, salvo disposição em contrário prevista no Edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e aprovação da Administração;
- 11.2.** O recebimento do equipamento estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções de uso (Manual do Usuário) cabendo à verificação ao representante da LICITANTE;
- 11.3.** Os bens (objetos de licitação) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.4.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual;

- 11.5.** A entrega do equipamento deverá ser efetuada no setor de Almoxarifado desta Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta”, localizado na Cidade de Manaus na Av. Codajás, 24, e agendada por meio do Telefone: 92 3632-5818.
- 11.6.** A CONTRATADA deverá informar com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a data prevista para a entrega, a fim de permitir o agendamento e planejamento interno da equipe responsável pelo recebimento e conferência dos equipamentos.
- 11.7.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 12.1.** Fiscalização Técnica: A Comissão de Recebimento, composta por servidores públicos ou empregados públicos designados pela FUHAM, com o objetivo de assegurar que os materiais/produtos adquiridos estejam em plena conformidade com as especificações contratuais e garantir a adequada utilização dos recursos públicos. A Comissão de Recebimento é essencial para garantir que os materiais/produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade, realizando uma inspeção inicial (provisória) e uma aceitação final (definitiva) após eventuais ajustes. Ela elabora relatórios detalhados e notifica formalmente o fornecedor sobre qualquer irregularidade, exigindo correções.
- 12.2.** A fiscalização Administrativa: A contratada está sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta FUHAM, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser o aprovado na licitação.
- 12.3.** Suspender o processo do pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de referência.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **Recebimento Provisório:** O material será recebido provisoriamente, no ato da entrega, por fiscal do contrato ou membro da comissão permanente de recebimento de materiais designado para esse fim, vinculado ao órgão contratante. O responsável verificará a conformidade do material adquirido, a apresentação dos documentos exigidos pela CONTRATADA, incluindo notas de empenho, certificados, termos de garantia, nota fiscal e condições de armazenagem, conforme disposto no inciso I do art. 245 e no art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.
- b) **Recebimento Definitivo:** Após a inspeção e aceitação do recebimento provisório, o material será recebido definitivamente, sob a responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais, composta por, no mínimo, três servidores designados pela autoridade competente do órgão contratante. A aprovação será feita pela maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato, com a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento (TCR), conforme disposto no inciso II do art. 245 e no art. 250 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

14. JUSTIFICATIVA DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO

A exigência de apresentação de ficha técnica fundamenta-se em dispositivos legais e regulamentares que asseguram a transparência, segurança e a adequada especificação dos produtos ofertados. O Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), em seu art. 6º, inciso III, determina que os fornecedores devem disponibilizar informações claras, precisas e ostensivas sobre os produtos, incluindo suas características e eventuais riscos.

No tocante à segurança de máquinas e equipamentos, a Norma Regulamentadora NR-12 (Portaria MTB nº 3.214/1978) impõe a obrigatoriedade de disponibilização de dados técnicos e operacionais com base em normas da ABNT, ISO e IEC, visando garantir condições adequadas de uso e segurança.

Adicionalmente, o INMETRO, amparado pela Lei nº 9.933/1999, estabelece regulamentos e programas de avaliação da conformidade que exigem a observância de requisitos técnicos mínimos para equipamentos eletroeletrônicos, bens de consumo e outros materiais, com o objetivo de assegurar desempenho, segurança e qualidade.

No âmbito de alimentos e produtos sujeitos à vigilância sanitária, a Resolução RDC nº 259/2002 da ANVISA estabelece que a rotulagem e a ficha técnica devem conter informações detalhadas sobre composição, modo de uso, prazo de validade, e demais dados pertinentes ao consumo seguro. Para produtos químicos e de manutenção, a exigência da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) decorre da NR-26 (Portaria MTB nº 3.214/1978) e de regulamentações específicas da ANVISA, contendo orientações sobre riscos, medidas de prevenção e controle.

Nesse contexto, a exigência de ficha técnica na presente aquisição visa possibilitar à Administração Pública a análise detalhada da compatibilidade entre o objeto solicitado e o efetivamente ofertado, permitindo verificar se o bem proposto atende integralmente às exigências do termo de referência e às especificações técnicas requeridas. A avaliação da ficha técnica constitui, portanto, instrumento fundamental para subsidiar o julgamento das propostas, assegurando a conformidade do item ofertado e mitigando riscos de aquisição de produto em desacordo com as necessidades da Administração.

Por fim, ainda que o objeto da contratação esteja devidamente descrito nos autos, a apresentação da ficha técnica é imprescindível para garantir a adequada correspondência entre o produto ofertado e as exigências do edital. Tal exigência resguarda o interesse público e o patrimônio público, prevenindo a aceitação de bens

incompatíveis com os requisitos técnicos e operacionais pretendidos pela Administração.

14.1. Apresentação de Catálogo ou Prospecto: O licitante deve apresentar documentos que comprovem as características do objeto ofertado, em conformidade com as exigências do Termo de Referência (**tópico 3**), conforme os arts. 17, § 3º, e 41, II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Análise da Proposta: Será avaliado o documento técnico ou o catálogo do fabricante contendo as especificações do produto informado na proposta. A análise confrontará as especificações técnicas oferecidas com as exigidas no Termo de Referência.

14.3. Desclassificação: Propostas cujas especificações forem inferiores ou divergentes das exigidas serão desclassificadas. O não atendimento à diligência no prazo fixado ou a recusa em atendê-la também implicará desclassificação.

15. DA ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO:

15.1. Para o julgamento e classificação das propostas e documentação será adotado **o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para a entrega do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

15.2. Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços, o Pregoeiro suspenderá a sessão para convocar quantos licitantes julgar adequado, limitado aos 05 (cinco) primeiros licitantes, **do(s) item(ns) 1, para que apresentem a(s) FICHA(S) TÉCNICA(S) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em língua portuguesa) que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) objeto (s) deste Pregão, e apresente também a documentação descrita no subitem 15.2.4.2.2. deste Termo de referência, até dia xx/xx/xxxx, ATÉ O 3º DIA ÚTIL CONTANDO DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO INAUGURAL**, para análise da Comissão

Técnica da FUHAM, com o acompanhamento do servidor deste CSC. **Estas fichas técnicas deverão ser encaminhadas através do e-mail fichatecnica@csc.am.gov.br ou entregues no Centro de Serviços Compartilhados, situado a rua Belo Horizonte, Nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-060, Manaus/AM no Horário de 08:00 às 14:00 horas (horário local).**

- 15.2.1.** As fichas técnicas deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente ao número do Pregão, a identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço, identificação do Item, ID e itens/caracteres adicionais detalhado.
- 15.2.2.** A análise de que trata o **item 15.2.** será pública, podendo dela participar qualquer interessado, e dar-se-á em uma **única fase**, conforme critérios definidos no Termo de Referência e neste Edital.
- 15.2.3.** Se possível, deve o licitante organizar e identificar a ficha técnica e os respectivos documentos na ordem determinada nos “itens do anexo de edital” constante do Sistema e-compras.AM.
- 15.2.4.** A análise das **fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido)** ocorrerá **NO 1º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DAS FICHAS TÉCNICAS/DOCUMENTAÇÕES**, no **Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69.057-060, Manaus/AM.** Nesta fase, a Comissão Técnica será formada por membros da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta” - FUHAM, acompanhados por servidor do CSC verificarão:
- 15.2.4.1.** se os produtos/materiais descritos nas fichas técnicas cumprem com o solicitado nos descritivos (especificações técnicas), constantes no Termo de Referência/ Sistema e-Compras.AM, Anexos (se houver) e no Edital.

15.2.4.2. se os produtos/materiais cumprem com as determinações da RDC N° 751/2022 e RDC N° 36/2015 da ANVISA; como também, (quando for exigido):

15.2.4.2.1. Avaliará a seguinte documentação técnica (quando for exigido):

15.2.4.2.2. Certificação de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado; ou

15.2.4.2.3. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro, conforme previsto na RDC N° 751/2022 e RDC N° 036/2015, bem como suas atualizações; ou

15.2.4.2.4. Caso o produto não seja regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde o licitante deverá encaminhar cópia legível da lista de Produtos não Regulados pela ANVISA e suas atualizações;

15.2.4.2.5. Havendo necessidade de avaliação quanto à regulamentação do produto a Comissão Técnica poderá realizar diligência, durante a sessão de análise, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2.5. As fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) poderão ser abertos, manuseados, conforme a necessidade da Comissão Técnica de Análise, que ficará restrita à averiguação objetiva da compatibilidade destas com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência/Sistema e-compras.AM.

- 15.2.6.** Uma vez entregues as fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) será permitido fazer ajustes ou modificações nas fichas técnicas apresentadas para fins de adequá-lo às especificações constantes no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM, deste que dentro do prazo aduzido no **subitem 15.2.**
- 15.2.7.** A comissão Técnica ou o Servidor do CSC responsável pela condução da sessão pública presencial de análise de conformidade da proposta poderá solicitar a instauração de processo de responsabilização administrativa do licitante por comportamento inidôneo, nos termos do **item 28.**
- 15.2.8.** Considera-se comportamento inidôneo no curso da sessão pública presencial: desacatar funcionário público no exercício da função, perturbar ou prejudicar o andamento da sessão.
- 15.2.9.** Os critérios objetivos que ensejarão a reprovação das fichas técnicas e/ou documentações técnicas (quando for exigido) do licitante, com a consequente desclassificação, são os seguintes:
- 15.2.9.1.** Apresentar fichas técnicas e/ou documentações técnicas (quando for exigido) em desconformidade com os critérios definidos no Termo de Referência/Sistema e_compras.AM, Anexos (se houver) e no Edital.
 - 15.2.9.2.** Apresentar fichas técnicas que reproduzam descrições exatas dos objetos a serem analisados pela Comissão Técnica competente, a não ser que o objeto seja de fabricação própria, motivo que deverá ser evidenciado no descritivo do produto.
 - 15.2.9.3.** As especificações indicadas como itens opcionais/acessórios nas fichas técnicas não serão consideradas, sendo responsabilidade do licitante a especificação da oferta do produto que será realmente entregue, tendo em vista que estes itens opcionais alteram a proposta do produto. Caso o item opcional/acessório seja ofertado, é imprescindível que seja devidamente indicado para permitir a análise objetiva por parte da Comissão Técnica.

- 15.2.10.** Ofertar produto com características que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de cantos cortantes, rebarbas, uso de matérias-primas tóxicas ou qualquer material que possa causar reação alérgica, independente das especificações estabelecidas.
- 15.2.11.** Será desclassificado e terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, o licitante que:
- 15.2.11.1.** Deixar de apresentar as fichas técnicas e/ou documentações técnicas (quando for exigido) ou apresentar fora do prazo estabelecido.
- 15.2.12.** Ofertar as fichas técnicas/ catálogos/ folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer Técnico do órgão demandante, na licitação corrente.
- 15.2.13.** Será classificada a proposta do licitante que tiver suas fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) aprovadas.
- 15.2.14.** No final da sessão de análise das fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) será lavrada uma Ata contendo o resultado desta fase;
- 15.2.15.** As fichas técnicas e documentações entregues aprovadas ou reprovadas serão anexadas ao processo.
- 15.2.16.** A reabertura da sessão do pregão ocorrerá no **dia xx/xx/xxx às xx:xx horas de Brasília (DF) (NO 2º DIA DA DATA DA SESSÃO DE ANÁLISE)**, para divulgar o resultado da análise de fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido).
- 15.2.17.** Caso a fichas técnicas e/ou documentações técnicas (quando for exigido) não sejam aprovadas, serão convocados os licitantes subsequentes para apresentar suas fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido), sendo observado os procedimentos e prazos descritos no **subitem 15.2.**

15.2.18. Qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer do resultado da análise da(s) ficha(s) técnica(s), no **prazo de 10 (dez) minutos** imediatamente posteriores à declaração do vencedor ou fracasso do certame, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

16. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 16.1.** A Lei Geral de Licitações 14.133/2021, conforme o art. 22, estabelece o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, visando otimizar recursos e aumentar a competitividade. Contudo, deve-se observar o entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme a Súmula 247, que exige que o parcelamento seja técnica e economicamente viável, sem prejudicar o conjunto ou causar perda de economia de escala. O objetivo é permitir a participação de licitantes que, embora não possam executar ou fornecer o objeto completo, consigam atender a itens ou unidades autônomas.
- 16.2.** Assim, as exigências de habilitação devem estar alinhadas à divisibilidade do objeto, conforme a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

17. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A solicitação dos critérios de habilitação visa avaliar a capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira dos licitantes, bem como a conformidade com as restrições ao trabalho infantil e outros requisitos legais. O não cumprimento dos critérios de habilitação resulta em inabilitação.

A Fundação Hospitalar Alfredo da Matta verifica a capacidade do fornecedor para atender ao interesse público, garantindo que o licitante possa executar o objeto licitado e cumprir as obrigações, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que exige licitação pública para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições e exigindo qualificação técnica e econômica essencial para o cumprimento das obrigações.

Com isso, as exigências de habilitação são as seguintes:

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1.** Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular da contratação ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos;

“Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação em períodos sucessivos ou não por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3(três) anos”.

- 18.2.** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação;
- 18.3.** O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste certame.
- 18.4.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal;
- 18.5.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

- 18.6.** Os produtos/equipamentos/materiais devem atender suas respectivas normas de fabricação e de qualidade a serem apresentadas e comprovadas no momento da entrega do material.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

- 19.1.** O fornecedor deverá especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada Produto/Material.
- 19.2.** Será recusado o produto imprestável, defeituoso, que estiverem com a sua embalagem violada, que não atendam as especificações constantes nesta licitação e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 19.3.** A licitante contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário do material.
- 19.4.** Os produtos/materiais deverão ser entregues devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
- 19.5.** A embalagem externa deverá ser suficiente para garantir o transporte do produto e garantir a qualidade dos produtos.
- 19.6.** O Termo de Recebimento será emitido em 2 (duas) vias, sendo uma via para a unidade de saúde outra para a CONTRATADA.
- 19.7.** A FUHAM rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência, do Edital e de seus Anexos;
- 19.8.** O equipamento deve atender suas respectivas normas de fabricação e de qualidade a serem apresentadas e comprovadas no momento da entrega do produto/material:
- 19.9.** Registro na ANVISA: devem passar pelo processo de registro junto à ANVISA para serem comercializados e utilizados no Brasil. Tal exigência evidencia que o produto cumpre os requisitos de promoção, proteção e prevenção dos riscos à saúde da população usuária de produtos de interesse à saúde. O registro

garante que o dispositivo atenda aos requisitos de segurança, eficácia e qualidade estabelecidos pela agência reguladora.

- 19.9.1.** Certificação INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Tal certificação visa comprovar a segurança para produtos elétricos e eletrônicos, visando proteger os consumidores e garantir que os aparelhos atendam a determinados padrões técnicos.
- 19.10.** Requisitos de rotulagem e instruções de uso, tal exigência visa atender aos requisitos de rotulagem estabelecidos pela ANVISA, que incluem informações como nome do fabricante, registro na ANVISA, instruções de uso, indicações e contraindicações, efeitos colaterais, entre outros aspectos relevantes para o uso seguro do dispositivo.
- 19.11.** Normas de segurança elétrica: Equipamentos elétricos e eletrônicos devem estar em conformidade com as normas de segurança elétrica aplicáveis, como a norma ABNT NBR IEC 60601-1, que define os requisitos gerais de segurança para equipamentos eletromédicos.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Após a instalação do objeto a empresa deverá solicitar o pagamento por meio do protocolo virtual no endereço eletrônico <https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/>, anexando os seguintes documentos:

- 20.1.1.** Nota Fiscal;
- 20.1.2.** Nota de empenho;
- 20.1.3.** Certidão Negativa Atualizada da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certificado FGTS, Certidão de Falência, Certidão Trabalhista e Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

- 20.2.** Será efetuado o pagamento na conta bancária da empresa, de acordo com o calendário de pagamento da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas - SEFAZ/AM.
- 20.3.** Antes de efetuar os pagamentos a CONTRATANTE observará as exigências previstas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, as do Decreto n.º 46.558, de 4 de novembro de 2022 e as art. 267 a 276, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 21.1.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital, em seus anexos e na proposta vencedora, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da correta e completa execução do fornecimento do eletroneuromiógrafo;
- 21.2.** Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições de uso, novo, sem uso anterior, devidamente embalado e com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme especificações técnicas, prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar: marca, fabricante, modelo, país de origem, número de série e prazo de garantia;
- 21.3.** Arcar integralmente com os custos de transporte e quaisquer outras despesas decorrentes da devolução, substituição ou conserto de equipamento entregue com defeito ou em desacordo com as especificações;
- 21.4.** Comunicar previamente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, a data e o horário previstos para a entrega do equipamento;
- 21.5.** Caso a CONTRATADA possua sede fora do Estado do Amazonas, deverá designar e informar formalmente um representante legal ou procurador domiciliado em Manaus para responder por suas obrigações contratuais;

- 21.6.** Garantir que todos os materiais e acessórios entregues estejam dentro da validade técnica e operacional durante o prazo de vigência contratual, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 21.7.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, inclusive no que se refere à instalação, uso e manutenção do eletroneuromiógrafo;
- 21.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas custas, dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, qualquer vício, falha ou avaria identificada no equipamento fornecido;
- 21.9.** Fornecer Certificado de Garantia com prazo **mínimo de 12 (doze) meses**, bem como disponibilizar assistência técnica autorizada em território nacional, preferencialmente no município de Manaus, durante o período de garantia, cobrindo eventuais falhas de fabricação ou funcionamento;
- 21.10.** **Prestar treinamento básico (se necessário) aos servidores designados pela CONTRATANTE quanto ao uso, operação e procedimentos de segurança dos equipamentos;**
- 21.11.** Responsabilizar-se pela substituição de peças, reparos ou do equipamento que apresentem defeito de fabricação ou funcionamento, nos prazos estabelecidos em contrato e dentro do período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, conforme previsto nos artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 21.12.** Assumir integralmente os encargos referentes à substituição e/ou correção de defeitos apresentados no colposcópico durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1.** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA somente após a entrega, instalação e verificação técnica do pleno funcionamento do sistema, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

- 22.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados ou de comissão de recebimento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 22.3.** Suspender o pagamento, total ou parcialmente, caso os equipamentos fornecidos não estejam em conformidade com o especificado ou apresentem defeitos, até a devida regularização pela CONTRATADA;
- 22.4.** Rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos ou serviços que não estejam de acordo com as exigências técnicas e funcionais deste Termo de Referência, podendo solicitar substituição, correção ou adequação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas;
- 22.5.** Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades ou falhas verificadas no funcionamento do sistema durante o período de garantia.

23. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 23.1.** Não será admitida a participação de empresas na forma de consórcio no presente certame por se tratar de objeto simples/comuns e de baixa complexidade, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

24. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU REPACTUAÇÕES

- 24.1.** O reajuste será aplicado exclusivamente após o decurso de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas ou do orçamento a que se referir, conforme o art. 144, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 24.2.** O índice de reajuste adotado será aquele previamente definido no edital ou no contrato, devendo estar baseado em índice oficial de preços setorial ou outro indicador público que reflita adequadamente a variação de custos dos insumos utilizados.

- 24.3.** Para fins de correção, será utilizado o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice setorial pertinente, a depender da natureza dos produtos contratados.
- 24.4.** O reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice escolhido, considerando o período entre a data de referência da proposta e o término do intervalo de 12 (doze) meses.
- 24.5.** Em situações excepcionais, que justifiquem a variação abrupta de custos, as partes poderão ajustar o contrato mediante revisão extraordinária de preços, nos termos do art. 124, §1º da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade e do interesse público.

25. DA GARANTIA

- 25.1.** O equipamento deverá possuir garantia **mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de instalação e aceite definitivo pela CONTRATANTE;
- 25.2.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, o reparo ou a substituição de qualquer item com defeito de fabricação, funcionamento ou desempenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da comunicação formal;
- 25.3.** O não atendimento aos prazos e obrigações de garantia poderá acarretar aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência.

26. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 26.1.** Não haverá exigência de garantia para a contratação, conforme disposto no artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o artigo 276 do Decreto nº 47.133, de 2023.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1.** A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 47.133/2023, bem como pelas normas complementares aplicáveis.
- 27.2.** Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 – Código Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;
- 27.3.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;
- 27.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;
- 27.5.** Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do objeto de contratação, constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela CONTRATANTE e exclusivamente no FORO da cidade de Manaus/AM.
- 27.6.** Eventuais dúvidas de ordem técnica deverão ser esclarecidas previamente, junto ao setor requisitante da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM.
- 27.7.** A contratada se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 27.8.** O descumprimento injustificado das obrigações contratuais poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa da contratada.
- 27.9.** Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à garantia do produto e às obrigações do CONTRATANTE.
- 27.10.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de documentos relacionados a este Termo de Referência ou ao processo licitatório correspondente.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Unidade Gestora.

27.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a execução do objeto de contratação serão resolvidos pela CONTRATANTE, sendo eleito o foro da cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

28. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente caso enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Podendo ser aplicadas sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou ainda declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pela devida instauração de processo de responsabilização, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

28.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

28.1.1. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

28.1.2. multa, nas seguintes hipóteses:

28.1.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

28.1.2.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

28.1.2.3. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

28.1.2.4. multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

28.1.2.5. multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não manter a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

28.1.2.6. multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

28.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem **29.1.2** deste Edital, observadas as seguintes situações:

28.1.3.1. pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

28.1.3.2. pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

28.1.3.2.1. não manter a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.1.3.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

28.1.3.2.3. pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

28.1.3.2.4. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 28.1.3.2.5.** der causa à inexecução total do contrato;
- 28.1.3.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 28.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:
- 28.1.4.1.** apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;
 - 28.1.4.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 28.1.4.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 28.1.5.** Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.
- 28.1.5.1.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 28.1.5.2.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 28.1.6.** As sanções previstas nos subitens **28.1.1**, **28.1.3** e **28.1.4** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem **28.1.2** deste Edital.
- 28.1.7.** Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
- 28.1.8.** A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens **28.1.2**, **28.1.3** e **28.1.4** deste Edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os

procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

- 28.1.8.1.** As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.
- 28.1.8.2.** As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.
- 28.1.8.3.** As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

29. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 29.1.** O prazo de vigência do contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários e uma vez ocorrido o recebimento definitivo do(s) bem(ns) adquirido(s), se encerrará imediatamente após a quitação da contraprestação devida pela Contratante, nos termos do artigo 105, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

29.2. No caso em apreço por se tratar de aquisição com entrega imediata não haverá contrato e, portanto, não há que se falar em prorrogação de contrato, ressalvado o disposto no art.90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

30. DO PLANO DE APLICAÇÃO:

Exercício 2025		
Unidade Gestora	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
017303	1.500.121	449052
Programa/Projeto Atividade	10.302.3305.2692.0011	

31. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

FORMA DE PAGAMENTO - ANO 2025					
() Mensal () Bimestral () Trimestral () Semestral (x) Única e Global					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$	R\$	R\$	R\$ 0,00	R\$	R\$

32. DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Termo Referência está de acordo com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

33. DATA E ASSINATURAS DIGITAIS:

Manaus - AM, 28 de julho de 2025.

PROCESSO Nº: 01.02.017303.001471/2025-16		
Solicitado/Elaborado: JAQUELINE DA SILVA MENDES Subgerência de Assistência em Reabilitação Física	Elaborado: LARYSSA CRUZ OLIVEIRA Assessora do Departamento de Administração	Revisado: ALESSANDRA MARQUES NASCIMENTO Gerente de Logística
Aprovado: MINERVINA CARDOSO DE OLIVEIRA Chefe Departamento de Administração		De acordo: MÔNICA SALES MOREIRA DE SOUZA Diretora Administrativo Financeira